



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 181 Exercício de: 2023

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 009/23.
Dispõe sobre prorrogação do prazo para adesão ao
Programa Especial de Recuperação Fiscal - REFIS
Municipal (Lei Complementar Municipal 384/2023)

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO
em Sessão de 29/08/23
[Assinatura]
PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	_____
Contrários	_____
Abstenções	_____
<u>29/08/23</u>	<u>[Assinatura]</u>

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 /2023.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal (Lei Complementar Municipal nº 384/2023).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Para efeito de prorrogar o prazo de adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal das Empresas – REFIS Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 384, de 14 de junho de 2023, até 31 de outubro de 2023, o parágrafo único, do art. 1º, da referida lei complementar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. A adesão de pessoas físicas e jurídicas ao programa poderá ser feita a partir de 15 de junho de 2023 até o dia 31 de outubro de 2023, podendo a data final ser prorrogada através de decreto do Poder Executivo.”

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 23 de agosto de 2023.

MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS-16505257888

Assinado de forma digital por MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS:16505257888
Dados: 2023.08.23 09:26:04 -03'00'

MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito



LIDO EM SESSÃO DE 29/08/23

PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO em Sessão de 29/08/23

PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
29/08/23	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 031/2023.

Jaguariúna, aos 23 de agosto de 2023.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que dispõe sobre a prorrogação para adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal – Refis Municipal (Lei Complementar nº 384/2023).

A presente matéria visa, tão somente, prorrogar à adesão ao programa de recuperação fiscal instituído pela LC nº 384/2023, até 31 de outubro de 2023, podendo esta data ser novamente prorrogada através de decreto, caso seja de interesse da Administração.

A prorrogação tem a finalidade de alcançar um maior número de contribuintes, que almejam aproveitar as condições estabelecidas pela LC nº 384/2023, para pagamento de suas dívidas tributárias com o Fisco Municipal.

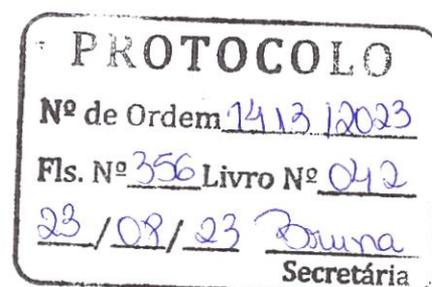
Por tratar-se de matéria de alta relevância social, esperamos contar com a aprovação desse Legislativo e, na oportunidade, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

MARCIO GUSTAVO
BERNARDES
REIS:16505257888

Assinado de forma digital por
MARCIO GUSTAVO BERNARDES
REIS:16505257888
Dados: 2023.08.23 09:25:32 -03'00'

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 032/2023.

Jaguariúna, aos 23 de agosto de 2023.

Ref.: Solicitação de convocação de Sessão Extraordinária

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, por meio deste, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, e 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitar a convocação dos Ilustres Vereadores para realização de Sessão Extraordinária, até a data de 29 de agosto de 2023, visando deliberar as seguintes proposituras:

- Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a prorrogação para adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal – Refis Municipal (Lei Complementar nº 384/2023), encaminhado à essa Casa de Leis por meio do Ofício DER nº 031/2023;
- Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a repristinação da Lei Complementar nº 360/2021, que institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, encaminhado à essa Casa de Leis por meio do Ofício DER nº 027/2023, e protocolado sob nº 1313/2023.

Tratam-se de projetos relacionados à recuperação ou regularização fiscal, com importante viés de suporte financeiro à Administração e de evidente interesse do contribuinte.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de alta consideração e respeito, extensivos aos demais Vereadores.

MARCIO GUSTAVO
BERNARDES
REIS:16505257888

Assinado de forma digital por
MARCIO GUSTAVO BERNARDES
REIS:16505257888
Dados: 2023.08.23 09:26:22 -03'00'

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	1414/2023
Fls. Nº	356 Livro Nº 042
23 / 08 / 23	Bruna
Secretária	



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 009/2023

PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2023.

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relator Especial Designado: **VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Parecer: **FAVORÁVEL**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº 009/2023 dispõe sobre a prorrogação de prazo para adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL – (Lei Complementar Municipal nº 384/2023

No mérito, o projeto dispõe que fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal das Empesas - REFIS Municipal, até o dia 31 de outubro de 2023.

Na exposição de motivos, o Excelentíssimo Prefeito aduz que o Projeto tem a finalidade de aumentar a quantidade de contribuintes, para o pagamento de suas dívidas tributárias municipais, considerando seu importante viés de suporte financeiro à administração e de evidente interesse do contribuinte.

Com este relatório, compete a este relator designado exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de Lei Complementar em epígrafe.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 009/2023

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:

“Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: (...)

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”

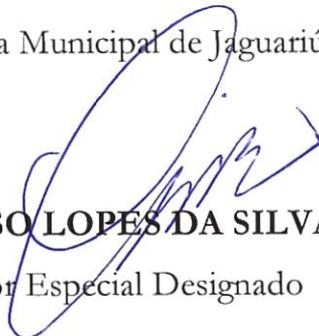
Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Ademais, o Projeto de Lei Complementar nº 009/2023 é legal, conveniente e oportuno.

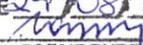
Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 28 de agosto de 2023.


AFONSO LOPES DA SILVA

Relator Especial Designado

LIDO EM SESSÃO
DE 29/08/2023

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna



Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA nº 001/2023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2023.

Modifica-se o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar 009/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A adesão de pessoas físicas e jurídicas ao programa poderá ser feita a partir de 15 de junho de 2023 até o dia 31 de dezembro 2024”.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de agosto de 2023.

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

REJEITADO
Em 29/08/23

PRESIDENTE

REJEITADO	
Favoráveis	01
Contrários	11
Abstenções	
<u>29/08/23</u>	 Presidente

LIDO EM SESSÃO
DE 29/08/23

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna



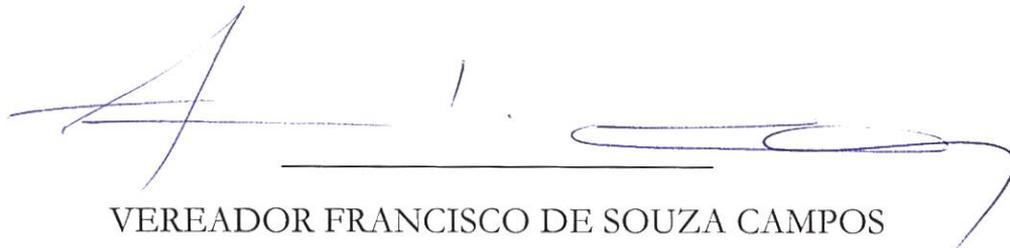
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o intuito alterar o Projeto de Lei Complementar nº 009/2023, a fim de adequá-lo.

Ante o exposto, solicito a colaboração dos nobres colegas desta Casa de Leis para a aprovação da presente emenda, com o objetivo de manter maiores benefícios aos adeptos dos parcelamentos do Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de agosto de 2023.



VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS



Câmara Municipal de Jaguariúna



Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA nº 009/2023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2023.

Modifica-se o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar 009/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

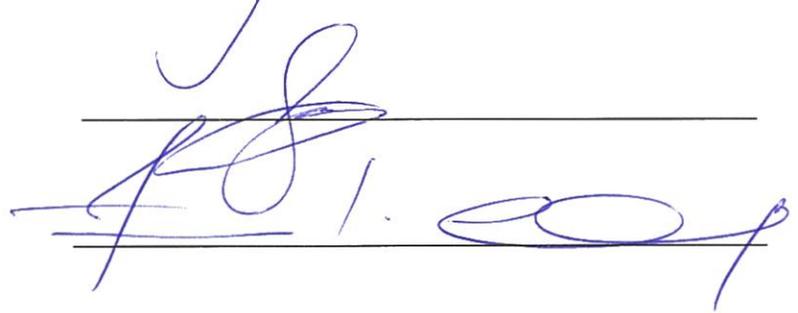
“Parágrafo único. A adesão de pessoas físicas e jurídicas ao programa poderá ser feita a partir de 15 de junho de 2023 até o dia 31 de outubro de 2023”.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de agosto de 2023.



 TON PROENÇIO

 Dr. Junia





Câmara Municipal de Jaguariúna



Estado de São Paulo

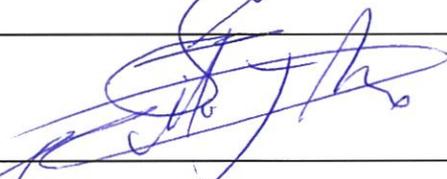
JUSTIFICATIVA

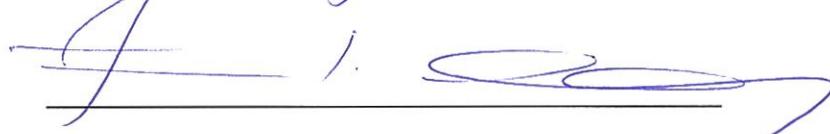
A presente emenda tem o intuito alterar o Projeto de Lei Complementar nº 009/2023, a fim de adequá-lo.

Ante o exposto, solicito a colaboração dos nobres colegas desta Casa de Leis para a aprovação da presente emenda, com o objetivo de manter maiores benefícios aos adeptos dos parcelamentos do Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS.

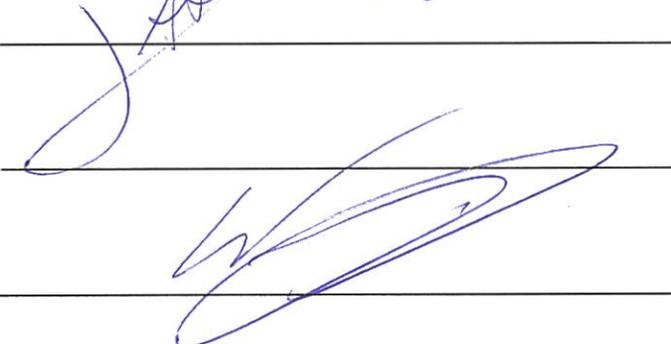
Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de agosto de 2023.







Rodrigo Luis de Souza
Dr. Junia





Câmara Municipal de Jaguariúna



Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

10

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Jaguariúna



Estado de São Paulo

Rodrigo Rios de Souza

[Handwritten signature]

LIDO EM SESSÃO
DE 29/08/23
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	—
Abstenções	—
29/08/23	<i>[Signature]</i>



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 /2023.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal (Lei Complementar Municipal nº 384/2023)

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, estado de São Paulo, etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei complementar:

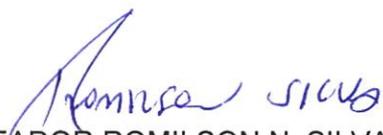
Art. 1º Para efeito de prorrogar o prazo de adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal das Empresas – REFIS Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 384, de 14 de junho de 2023, até 31 de outubro de 2023, o parágrafo único, do art. 1º, da referida lei complementar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. A adesão de pessoas físicas e jurídicas ao programa poderá ser feita a partir de 15 de junho de 2023, até o dia 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de agosto de 2023.


VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente


VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Vice Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário


VEREADOR SILVÍO LUIZ TELLES DE MENEZES
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 481/2023

Jaguariúna, 29 de agosto de 2023

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação, Projeto de Lei Complementar n.º 009/2023 desse Executivo – dispõe sobre prorrogação do prazo para adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal (Lei Complementar n.º 384/2023), o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em primeira e segunda discussões, em Sessões Extraordinárias realizadas nesta Casa de Leis, em 29 de agosto de 2023.

Outrossim, informamos que o referido Projeto de lei recebeu Emendas, as quais foram aprovadas por unanimidade de votos e anexadas ao mesmo.

Atenciosamente,


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.

